



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo de referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para a execução das obras e serviços de engenharia.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de rede de drenagem de águas pluviais no município de Leme/SP. As obras serão executadas nas Ruas Pedro Calixto, Av. Dr. Herminio Ometto e na Rua Antônio Brandt. Os serviços de engenharia e as obras serão licitados pelo critério de julgamento: **Menor Preço Global**, e executada no regime de **Empreitada por Preço Unitário**.

1.1. Descrição dos Serviços

A execução das obras deverá seguir as premissas definidas nos projetos anexos, além de obedecer às normas técnicas de referência, ABNT NBR 8890:2020 – Tubo de concreto de seção circular para água pluvial e esgoto sanitário – Requisitos e métodos de ensaios, ABNT NBR 15645:2020 – Execução de obras utilizando tubos e aduelas pré-moldados de concreto e ABNT NBR 17015:2023 – Execução de obras lineares para transporte de água bruta e tratada, esgoto sanitário e drenagem urbana, utilizando tubos rígidos, semirrígidos e flexíveis.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR TOTAL COM BDI = 25,78%
	1	Execução de rede de drenagem de águas pluviais na Rua Pedro Calixto	metros	610,50	R\$ 893.064,58
	2	Execução de rede de drenagem de águas pluviais na Av. Dr. Herminio Ometto	metros	537,00	R\$ 535.365,71
	3	Execução de rede de drenagem de águas pluviais na Rua Antônio Brandt	metros	67,00	R\$ 70.217,53
TOTAL					R\$ 1.498.647,82

Ver Planilha Orçamentária Completa (ANEXO I – A).

1.2. Especificações técnicas e construtivas:

- 1.2.1. Poços de Visita: os poços de visitas deverão ser executados conforme padrão SAECIL, com blocos de concreto tipo estrutural de 19x19x39 (resistência 4,5 MPa), assentados com argamassa de cimento e areia (traço 1:3) com dimensões de 1,30 x 1,20 x altura variável (C x L x Hv), sobre base de concreto (e = 10 cm) e terreno fortemente apiloado. Na primeira e última fiada deverão ser colocados 2 ferros $\varnothing$ 1/4" por fiada, assentados com argamassa de cimento e areia (traço 1:3) e os blocos serão preenchidos com concreto fck=15 MPa. Deverá ser colocada tampa de concreto armado (e = 15 cm), com ferros $\varnothing$ 3/8" em malha de 10 cm na camada superior e ferros $\varnothing$ 1/2" em malha de 10 cm na camada inferior, devidamente chumbada à caixa, sobre a tampa de concreto, será executada chaminé para limpeza em alvenaria de bloco estrutural, $\varnothing$ 0,60 com tampão de ferro fundido articulado e com anel antirruído, devidamente fixado à chaminé, conforme detalhe no

projeto. OBS.: A altura variável da caixa será em função da declividade da rede, sempre obedecendo um nível em relação ao pavimento acabado e uma altura mínima de 1,50 m, levando-se em conta os serviços necessários para execução do mesmo.

- 1.2.2. Boca de lobo: as bocas de lobo deverão ser executadas conforme dimensões e padrão SAECIL, em blocos de concreto estrutural 14x19x39. O fundo deverá ser compactado, com inclinação mínima de 1% e máxima de 3%, deverá receber lastro de brita nº 02, com espessura de 0,05m e laje de fundo em concreto armado na espessura mínima de 0,10m. Na execução das bocas de lobo deverá ser feito o devido rebaixo da sarjeta para direcionamento do fluxo do escoamento, as grelhas de ferro deverão ser dotadas de sistema basculante e a guia deverá ter abertura vertical.
- 1.2.3. Tubulações: a execução de obras utilizando tubos e aduelas pré-moldados em concreto devem seguir os critérios estabelecidos na ABNT NBR 15645:2020. Os tubos circulares serão assentados obedecendo um perfeito alinhamento, devidamente rejuntados externa e internamente com argamassa, no traço 1:3 de cimento e areia média, sobre terreno fortemente apiloado. Os tubos de Ø 400 mm serão do tipo PS-1 e os tubos de Ø 600 mm e Ø 800 mm serão do tipo PA-2, obedecendo na sua fabricação a ABNT NBR 8890:2020. Os tubos serão descidos na vala por processo mecânico e deverão ser assentados de jusante para montante, obedecendo a declividade e alinhamento do projeto, com embolsamento interno para os diâmetros a partir de 600mm, sendo nivelados em conformidade com as cotas do projeto.
- 1.2.4. Execução das valas: as valas deverão ser escavadas e escoradas conforme critérios da NR-18 e obedecer aos critérios de execução da ABNT NBR 17015:2023. O fundo das valas deverá ser regularizado e compactado para receber a tubulação. O reaterro e compactação das valas deverá ser iniciado após a secagem do rejuntamento, em camadas, com controle de compactação igual ou maior a 95% do Proctor Normal.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. É de responsabilidade do Poder Público a manutenção, conservação e adequação da infraestrutura urbana, realizar manutenções nas estruturas que compõem o sistema de drenagem do município, como também realizar obras para ampliar e manter o sistema de drenagem pluvial em pleno funcionamento. O município de Leme apresenta áreas com deficiências no sistema de drenagem pluvial, especialmente em decorrência dos eventos de chuvas intensas. Nessas ocasiões, o elevado volume de água nas vias públicas tem provocado episódios de alagamento. A referida solicitação justifica-se pela necessidade constante de manutenção e melhorias no sistema de drenagem de águas pluviais existente.

3. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. O prazo para o início dos serviços será de, no máximo, 5 (cinco) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- 3.2. O prazo máximo para a execução total das obras será de 8 (oito) meses, contados da assinatura do Contrato, admitida a prorrogação nos termos da legislação vigente. Os prazos específicos por trecho da rede de drenagem de águas pluviais serão de: até 4 (quatro) meses para a Rua Pedro Calixto; até 3 (três) meses para a Av. Dr. Hermínio Ometto; e de 1 (um) mês para a Rua Antônio Brandt.
- 3.3. A execução simultânea das frentes de trabalho fica condicionada à disponibilidade de equipes, materiais, ferramentas e equipamentos suficientes para garantir a operação plena de cada trecho, sendo vedada a paralisação de qualquer obra antes de sua conclusão total.
- 3.4. Caberá à Contratada definir a ordem de execução e a simultaneidade das frentes de trabalho, mediante apresentação de cronograma físico-financeiro atualizado para aprovação da SAECIL.
- 3.5. O Objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, sendo cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 3.6. Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente às boas técnicas adotadas usualmente na Engenharia, em estrita consonância com as NORMAS TÉCNICAS em vigor.
- 3.7. As comunicações entre a Autarquia e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.8. A Autarquia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.9. Durante a execução dos serviços a SAECIL manterá a Fiscalização de acompanhamento que será responsável por dirimir as dúvidas porventura surgidas, bem como dar ao executor as informações e detalhes na realização dos trabalhos.
- 3.10. A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante, fiscalizada pelo Fiscal do Contrato e gerenciada pelo Gestor do Contrato, ou por respectivos substitutos, de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal 8.048/2023, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023.
- 3.11. A fiscalização de que trata este termo não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.
- 3.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a SAECIL venha a fazer, baseada na existência de material, produto ou serviço inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ACEITE DO OBJETO

- 4.1. Todos os materiais a serem empregados na obra e nas diversas reposições e reparos deverão satisfazer às especificações da ABNT (aprovados, recomendados ou projetados).
- 4.2. O material ou equipamento que, por qualquer motivo, for recusado pela Fiscalização, deverá ser retirado e substituído em até 5 (cinco) dias pela Contratada, sem ônus adicional para a SAECIL.
- 4.3. A Contratada tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais, a fim de preservar a sua natureza. No tocante ao armazenamento dos materiais necessários à confecção do concreto, a Contratada deverá obedecer rigorosamente às normas técnicas da ABNT e recomendações desta especificação.
- 4.4. O local escolhido para a construção do Canteiro de Obras deve ser aprovado pela Fiscalização da SAECIL.
- 4.5. A locação e nivelamento das tubulações e peças a serem assentadas serão feitos de acordo com o projeto, devendo a Contratada locar o eixo das valas a serem escavadas, indicar o ponto de localização das singularidades ou peças, bem como a profundidade (cota) de escavação.
- 4.6. A Contratada será responsável por reparar e consertar todos os danos causados às instalações existentes. A Fiscalização fornecerá as indicações de que dispuser sobre as interferências existentes, podendo, entretanto, ocorrer outras não cadastradas.
- 4.7. A medição dos serviços será realizada mensalmente pela Contratada, mediante a apresentação de planilha orçamentária detalhada e relatório fotográfico, observando rigorosamente as etapas e prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro.
- 4.8. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 4.9. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à Fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 4.10. Serão medidos os serviços programados e efetivamente executados de acordo com os projetos, as normas e especificações vigentes.

- 4.11. Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos depois de executados integralmente e recolhido todo material ou sobra resultante da execução dos mesmos e a limpeza geral da obra.
- 4.12. Os procedimentos de transição e finalização do Contrato constituem-se das etapas de Vistoria final, aceite pela Fiscalização Técnica do Contrato e aceite pelo Gestor do Contrato.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos do objeto serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, de acordo com as medições mensais apresentadas pela Contratada e mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura, em até 10 (dez) dias após a emissão da mesma, devidamente aprovada pela SAECIL, e se estiver acompanhada de cópia autêntica da guia de recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do Contrato, devendo ser observado o Decreto Municipal nº. 8.163, de 21/08/2023.
- 5.2. Mensalmente, a Fiscalização procederá à verificação da medição dos serviços realizados, à verificação do avanço da implantação e o cumprimento das metas do Cronograma Físico-Financeiro integrante deste Termo de Referência, atestando o cumprimento das etapas, para o faturamento correspondente.
- 5.3. A Contratada deverá encaminhar a medição, relatório fotográfico e quaisquer informações adicionais solicitadas pela Fiscalização para a devida comprovação da execução dos serviços.
- 5.4. O Fiscal do Contrato, terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.
- 5.5. Havendo erro na fatura ou descumprimento de condições, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua regularização. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.
- 5.6. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução de quaisquer serviços.
- 5.7. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.
- 5.8. A Contratada deverá enviar o arquivo com a **Nota Fiscal Eletrônica** e seu XML para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.
- 5.9. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado exclusivamente através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, os interessados informarem o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.
- 5.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.
- 5.11. Conforme o Artigo 134, da Lei nº. 14.133/2021, o preço contratado será alterado, para mais ou para menos conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o preço contratado.
- 5.12. O pagamento e fiscalização realizados pela Contratante não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- 6.1. Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial,

- social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- 6.2. A Contratada deverá comparecer sempre que convocada, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
 - 6.3. A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
 - 6.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
 - 6.5. Apresentar e manter um interlocutor para comunicação e fiel cumprimento do Contrato junto à SAECIL, informando, antes do início da execução do objeto, o nome, telefone e e-mail do responsável, informando a Contratante se o mesmo vier a ser substituído.
 - 6.6. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 6.7. Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto ou serviço que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.
 - 6.8. Atender às determinações emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior.
 - 6.9. A Contratada deverá executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, com alocações dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do serviço solicitado, de forma a produzir o máximo de resultado.
 - 6.10. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
 - 6.11. Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado.
 - 6.12. É de responsabilidade da Contratada a sinalização na execução dos trabalhos, mantendo no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
 - 6.13. A Contratada deverá fornecer todos os materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, instalações e obras previstas, assim como o uso do munc/guindaste para içar as peças pré-moldadas quando e se necessário.
 - 6.14. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação e respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à Contratante a ocorrência de tais fatos.
 - 6.15. Executar a obra de acordo com os projetos e planilhas, conforme normas, especificações e padrões aprovados e recomendados pela ABNT, bem como toda a legislação em vigor referente às obras civis, inclusive sobre segurança do trabalho e preservação do meio ambiente.
 - 6.16. Manter o Diário de Obras atualizado com os registros diários do Engenheiro Responsável, garantindo o livre acesso à Fiscalização. Ao término de cada período de medição, as folhas correspondentes deverão ser assinadas por ambas as partes.
 - 6.17. Será de responsabilidade da contratada a notificação aos órgãos competentes, responsáveis pelo trânsito na cidade, especificando data de início e término dos serviços. Após a notificação, deverá ser enviada à SAECIL uma cópia do documento em questão.
 - 6.18. Em caso de manutenção nas redes de drenagem de águas pluviais provocada por defeito de instalação, dentro de um período de 5 anos, conforme estabelecido no Código Civil, os reparos serão por conta da Contratada.
 - 6.19. Ao final das obras, a Contratada deverá entregar projeto As Built em arquivo digital dwg e impresso, como critério de medição final dos serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo e seus Anexos, e disposições legais que os regem;
- 7.2. Exigir da Contratada todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços.
- 7.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada de acordo com o estipulado e dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- 7.5. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem identificação, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente. Assim como a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
- 7.6. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.
- 7.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ela reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 7.8. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos materiais e equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no Edital e/ou seus Anexos.
- 7.9. Cientificar o órgão de representação jurídica da SAECIL, para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.
- 7.10. A SAECIL não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.11. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação.

8. DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA

O interessado deverá apresentar:

- 8.1. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devidamente atualizado da licitante e de seu respectivo responsável técnico;
- 8.2. Comprovação de capacidade técnica profissional, mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica pela execução de serviços e/ou obras, cujo(s) detentor(es) sejam o(s) profissional(is) citado(s) no item anterior fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pela entidade profissional competente (CREA), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, atendendo ao mínimo de:
 - **Execução de rede de drenagem de águas pluviais, em tubos de concreto armado, no diâmetro de 800mm – 50% do total previsto no item 4.8 da planilha orçamentária da galeria de águas pluviais da Rua Pedro Calixto.**
- 8.2.1. Será permitido o somatório de atestado, desde que se refiram à experiência pertinente e compatível com o objeto descrito.

9. DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 9.1. A empresa Contratada deverá apresentar A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) em nome da empresa antes do início dos serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura do Contrato.



10. VISITA TÉCNICA

- 10.1 Fica facultado ao licitante realizar a visita técnica no local onde serão realizados as obras e serviços licitados.
- 10.2 As licitantes poderão realizar visita aos locais das obras, para verificação das suas condições e peculiaridades. O agendamento da visita deverá se dar com pelo menos 01 (um) dia de antecedência, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 16h30, através do telefone (19) 3573-6200, com a Divisão Técnica de Projetos, Obras e Meio Ambiente desta Autarquia, e devendo ser realizada em até 01 (um) dia antes do encerramento do prazo para cadastramento das propostas.
- 10.2.1 O atestado de visita deverá ser apresentado por aqueles que optarem em realizá-la.
- 10.3 Caso optem pela não realização da visita, deverão apresentar Declaração formal, assinada pelo responsável técnico da licitante, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação pretendida.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº 03.01.03.175440044.2.155 – 4.4.90.51.00 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

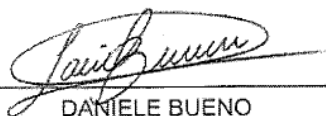
12. ESTIMATIVA DE VALORES

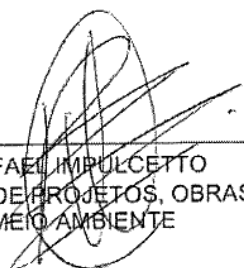
- 12.1. O valor total estimado das obras será de **R\$ 1.498.647,82** (um milhão quatrocentos e noventa e oito mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos). O cálculo do custo dos materiais e serviços foi feito com base no preço das Tabelas Orçamentárias Oficiais SABESP-01/2026, SINAPI-01/2026 e FDE-01/2026.
- 12.2. Os valores dos itens que compõem o objeto estão descritos na Planilha Orçamentária anexa a este Termo de Referência.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado.
- 13.2 Este Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Decreto Municipal nº 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021.

Leme, 29 de abril de 2026.


DANIELE BUENO
ENGENHEIRA CIVIL


RAFAEL IMPULCETTO
DIVISÃO DE PROJETOS, OBRAS E
MEIO AMBIENTE